



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATO RECOMENDATÓRIO nº 001/2023

Assunto: Transparência, Controle e Fiscalização – Audiência Pública – Lei de Diretrizes Orçamentária

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, artigos 58 e 61 da Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, Lei Municipal nº. 1.727/2015, alterada pela Lei Municipal nº. 2.078/2022, as quais dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ecoporanga/ES e dá outras providências, Lei Municipal nº. 2.079/2022, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional da Unidade Central de Controle Interno e delimita sua abrangência de atuação ao Poder Executivo do Município de Ecoporanga/ES, bem como as demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

CONSIDERANDO que, o papel do Controle Interno surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos. Procurando, no decorrer da gestão, atuar de forma preventiva na detecção e correção de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO a proximidade do prazo para envio do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024, conforme dispõe o parágrafo §8º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal:

§8º- Enviar a Câmara Municipal, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, até **o dia 15(quinze) de Maio**, plano plurianual de investimento e o Projeto de Lei do Orçamento anual até 30(trinta) de outubro de cada ano. (Grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do parágrafo §1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal que assegura a transparência dos instrumentos de gestão fiscal, inclusive por meio de:

I – incentivo à participação popular e **realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Grifo nosso)

CONSIDERANDO a data prevista no calendário anual de audiências públicas, publicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa – SPO nº. 001, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiência pública no âmbito do Município de Ecoporanga/ES, para apresentação e discussão popular de proposta para a elaboração dos projetos do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Neste contexto, é fundamental que sejam observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Por fim, diante de todas as considerações apresentadas, damos origem a esse Ato Recomendatório, o qual visa **recomendar o cumprimento integral das normas acima elencadas, especialmente quanto aos prazos e procedimentos previstos na IN SPO nº 001/2022.**

Sendo só para o momento, na certeza da adoção das providências cabíveis, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Ecoporanga/ES, 14 de abril de 2023.

Atenciosamente,

CLAUDINEIA RODRIGUES
Controladora Geral do Município¹

¹ Decreto de nomeação nº. 8.563/2022;